

DECRETO N.º 49/2017.

ABADIA DE GOIÁS, 10 DE JANEIRO DE 2017.

“ Dispõe sobre a Progressão de Professores de Nível PII para Nível PIII, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 607/2016 – que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério, Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a progressão vertical é a passagem do profissional do magistério de um nível para outro superior e mediante a existência de vaga, na área de especialização fixada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que comprovada a habilitação exigida, e o interessado seja considerado apto em avaliação anual de desempenho, promovida por comissão especial designada pelo Chefe do Executivo, conforme disposto no Art. 72, 73, da Lei Municipal n° 607/2016 e suas alterações disposto no art.1º da Lei n° 639/2016.

CONSIDERANDO conforme o art. 192, inciso III, que “ *Profissional do Magistério - Professor de Nível III (símbolo PIII), com Licenciatura Plena, mais pós-graduação: especialização lato sensu (com mínimo de 360 horas), com área de atuação na educação básica;*”

CONSIDERANDO o parecer da comissão constituída para análise da documentação, conforme Decreto n.º 41/2017.

CONSIDERANDO que, conforme ata da comissão especial, os servidores comprovaram a habilitação exigida e que no caso do servidor possuir 2 (dois) concursos, a progressão será transmitida somente para o concurso mais antigo.

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas em nível superior ao que se encontra, como dispõe o art.194.

DECRETA:


Art. 1º. Fica concedida a progressão dos servidores conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|------------------------------------|---------------|----------------|
| Adriane Ferreira da Silva Álvares | Professor PII | Professor PIII |
| Carlos Alves de Macedo | Professor PII | Professor PIII |
| Dinoraci Maria Barbosa | Professor PII | Professor PIII |
| Edwaldo Lourenço Júnior | Professor PII | Professor PIII |
| Ivone Docha de Farias Afonso | Professor PII | Professor PIII |
| Jean Carlos Anjo | Professor PII | Professor PIII |
| Juvercino Divino de Moraes | Professor PII | Professor PIII |
| Josué Cardoso da Cruz | Professor PII | Professor PIII |
| Luciana Gomes Silva Mendonça | Professor PII | Professor PIII |
| Márcia Cristina de Azevedo Andrade | Professor PII | Professor PIII |
| Maria Luisa Lobato Pereira | Professor PII | Professor PIII |
| Renan da Silva | Professor PII | Professor PIII |
| Sebastião Pereira de Sousa | Professor PII | Professor PIII |
| Silmara de Abreu e Silva | Professor PII | Professor PIII |
| Simone Mendes Chagas | Professor PII | Professor PIII |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abadia de Goiás - Goiás, 10 de Janeiro de 2017.


Romes Gomes e Silva
 Prefeito

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
 Certifico que o Presente ato foi
 Publicado no Placar desta
 Prefeitura, Nesta data:
 Abadia de Goiás, 10/01/17

 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 001/2017

ABADIA DE GOIÁS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre regulamento de números de vagas para Progressão Vertical nas áreas de especialização fixada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a lei nº 607/2016.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conforme arts.72 e 73 da Lei 607/2016, tendo em vista a necessidade de especialistas nas seguintes áreas .

RESOLVE:

I- Fixar as seguintes vagas, para Progressão Vertical.

| Curso de Especialização | Nº de vagas |
|--|-------------|
| Educação Ambiental | 01 |
| Tecnologia Aplicada a Educação | 06 |
| Educação Infantil e Series Iniciais | 01 |
| Educação Infantil | 04 |
| Docência do Ensino Superior | 01 |
| Educação Especial -Formação Continuada de Professores Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE | 01 |
| Psicopedagogia Institucional e Clinica | 01 |

Secretaria Municipal de Educação de Abadia de Goiás-GO, aos 02 de janeiro de 2017.

Nilda dos Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 002/2017

Nilda dos Santos
Secretária Municipal de Educação